



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000

Fone: 51 3751 - 0124

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1. Constitui objeto a contratação por a inexigibilidade de licitação da pessoa jurídica UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 83.594.978/0001-56, situada no STRVS, Quadra 701, Bloco II, Salas 502, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, CEP 70.340-906, Brasília DF, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se a contratação da pessoa jurídica citada no objeto deste termo de referência, pois a mesma possui notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com vasta lista de palestrantes, painelistas e conferencistas de nível nacional em seu casting de eventos, essenciais para a atuação dos vereadores e servidores. Ainda considera-se que, não há outra associação de vereadores do Brasil para que haja a concorrência.

2.2. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Inexigibilidade Licitação com fundamento na hipótese do Artigo 74 Inciso I da Lei 14.133/2021.

2.3. As exigências da Habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo preenche os requisitos legais para a Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Artigo 74 Inciso I da Lei 14.133/2021, considerando que estão presentes os requisitos legais estando devidamente acompanhado de Termo de Referência, no qual constam informações que identificam o objeto, o preço estimado, a existência de dotação orçamentária, dentre outras especificações.

4. DO VALOR:

4.1. O valor mensal é de R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais), totalizando a quantia anual de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais). Como o pagamento será de forma única, haverá incidência de 15% de desconto, ficando o valor anual de R\$5.916,00 (cinco mil, novecentos e dezesseis reais), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado de uma única vez, através de fatura de consumo, emitida pela Concessionaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

Atividade 2003 – contribuição a entidades (UVERGS/AVAT/UVB).

3.3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. DA DISPENSA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Fica dispensado o contrato com base no artigo 95 da Lei 14.133/2021, mas mantém-se a Resolução de Mesa 004, de 18 de março de 2024.

8. FISCAL DE CONTRATO



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTANDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

R Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira Encantado/RS – CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 - 0124

8.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Câmara será feito através da servidora da Câmara CLARISSA COSTI a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência.

9.DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja .

10.DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Após, publique-se o extrato do processo de Inexigibilidade conforme a Lei 14.133/2021.

Encantado /RS, 25 de novembro de 2024.

SANDRA VIAN BUFFON
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES